



**PROJETO DE LEI Nº 1.075 DE 27 DE MAIO DE 2020**

**Autoriza o Poder Executivo a Realizar despesas e dá Outras Providencias.**

**MOACIR ZANOTTO**, Prefeito Municipal de Campestre da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art.1º**-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conjugar esforços e conceder auxílio financeiro, para efetuar o pagamento de **despesas com Funeral, de Abner Gabriel de Lima da Rocha, Heitor Zamboni, Jovino Modesto da Silva e Fabio Augusto Lipinske Fábio.**

**Art.2º**-O auxílio financeiro de que trata o art.1º desta lei, será de 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), por pessoa e destina-se exclusivamente para custear despesas com o Funeral.

**Art.3º**- As despesas decorrentes da aplicação do auxílio financeiro de que trata esta Lei, deverão ser comprovadas mediante a prestação de contas, pela secretaria da assistência social com a **apresentação de documentos hábeis e comprobatórios, no prazo de até 60 (sessenta dias) a contar da liberação dos valores pelo Município.**

**Art.4º**- As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal, da Secretaria Municipal Da Assistência Social.

**Art.5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art 6º**- Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA,  
09 DE JUNHO 2020.

  
**MOACIR ZANOTTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo**  
**N.º 049**  
**Data: 09/06/20**  
  
Câmara de Vereadores de Campestre da Serra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade enviar Projeto de Lei em anexo, para apreciação dos nobres legisladores desta casa, sobre realização de despesas junto a secretaria da assistência social.

Justifica-se a apresentação do presente projeto devido a necessidade de auxilio as famílias das pessoas referidas no artigo 1º, vez que trata-se de pessoas carentes, em vulnerabilidade social que não tem condições de fazerem frente a tais despesas sem o auxilio pretendido, valendo esclarecer que houveram aumento de valor dos serviços em decorrência do período da pandemia e a necessidade de outros procedimentos para os translados.

Na certeza de habitual atenção que o incluso projeto será merecedor, e contando com a aprovação e entendimento dos edis, manifesto meu agradecimento, solicitando, outrossim, que o mesmo seja analisado em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA  
09 de junho de 2020.

  
**MOACIR ZANOTTO**  
PREFEITO MUNICIPAL